



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0125

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 –
DE ACRÉSCIMO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO INGAZEIRA DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.926.523/0001-01, com sede na Rua Capitão Zuza Santos, nº 23, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, representada pelo Sr. **RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA**, CPF nº 065.569.183-93.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 055/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 008/2024**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 22,18%** (vinte e dois vírgula dezoito por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 17/06/2024, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, linha 12.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**, que cita o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de **R\$ 84.048,43** (oitenta e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 463.048,43** (quatrocentos e sessenta e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.

E-mail: pmcaridadedopiauui@gmail.com - cplcaridadedopiauui@gmail.com

**RAFAEL LAMARCK
DE SOUSA
SILVA:06556918393**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
LAMARCK DE SOUSA
SILVA:06556918393

**MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUÍ:0161257
5000128**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUÍ:01612575000128
Dados: 2024.12.04
14:35:29 -03'00'

Concorrência Eletrônica 002/2024



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0125

2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, do Art. 133 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.
3. A planilha orçamentária que deu causa a este instrumento e a solicitação de aditivo demonstrado pela empresa contratada, encontram-se anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Transferências Especiais, Outros**, do exercício financeiro de 2024/2025, no Elemento de Despesa **44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2024, e encontra amparo legal no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 04 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE
CARIDADE DO
PIAUI:0161257
5000128

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE CARIDADE DO
PIAUI:0161257500012
Dados: 2024.12.04
14:36:01 -03'00'

RAFAEL LAMARCK DE
SOUSA
SILVA:06556918393

Assinado de forma digital
por RAFAEL LAMARCK DE
SOUSA SILVA:06556918393

RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF sob nº 16.926.523/0001-01
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Guilherme Silva Carvalho
CPF: 019.245.503-69

Alice Santos de Araújo
CPF: 066.789.773-94